

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 21/2018 – PGJ, de 09 de abril de 2018.**  
**(Protocolado n. 176.421/16)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pinheiros.**  
**(EMENTA ELABORADA)**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PINHEIROS**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de abril de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 195/199, constante dos autos do protocolado n. 176.421/16, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da 1ª Vara de Família e Sucessões;
- b) feitos da 4ª Vara Cível;
- c) finais 1, 2, 3 e 4 dos feitos relativos ao Idoso;
- d) finais 1, 2, 3 e 4 dos feitos relativos à proteção à Pessoa com Deficiência;
- e) atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- b) feitos da 5ª Vara Cível;
- c) finais 5, 6, 7 e 8 dos feitos relativos ao Idoso;
- d) finais 5, 6, 7 e 8 dos feitos relativos à proteção à Pessoa com Deficiência;
- e) atendimento ao público.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da Vara da Infância e Juventude;
- b) procedimentos relativos à Infância e Juventude;
- c) atendimento ao público.

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis;
- b) feitos de finais 6, 8 e 0 da 1ª Vara de Família e Sucessões;
- c) feitos de finais 6, 8 e 0 da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- c) feitos de finais 9 e 0 relativos ao Idoso;

- d) feitos de finais 9 e 0 relativos à proteção à Pessoa com Deficiência;
- e) atendimento ao público.

**OBSERVAÇÃO:** as representações relativas à proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência serão distribuídas pela secretaria da Promotoria de Justiça seguindo as proporções de 40% ao 1º cargo, 40% ao 2º cargo e 20% ao 4º cargo, livre e sequencialmente, e registradas em livro próprio, observando-se a alternância entre os cargos.

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:**

- o 2º Promotor de Justiça substitui o 1º Promotor de Justiça;
- o 3º Promotor de Justiça substitui o 2º Promotor de Justiça;
- o 4º Promotor de Justiça substitui o 3º Promotor de Justiça;
- o 1º Promotor de Justiça substitui o 4º Promotor de Justiça.

**Publicação em:**

Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v. 128, n.65, p.90, de 10 de abril de 2018.